

CONISA

Consórcio Intermunicipal de Saúde CNPJ: 01.987.787/0001-90

Inscrição Estadual 082/0019305 Rua PE.Manoel Gomez Gonzales 1450

ANILOC CEP 99.600-000 Fone- (54) 362-1547 /1748 NONOAI-RS

www.conisa.rs.gov.br

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NONOAI/RS, 17 DE JUNHO DE 2022.

ARTUR CEREZA
Presidente do CONISA

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

CARTA CONVITE	()
TOMADA DE PREÇO	()
CONCORRÊNCIA	()
PREGÃO ELETRÔNICO	(X)
REGISTRO DE PREÇOS	(X)

Conforme discriminação abaixo:

PROCOLO N.º: 02/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISA, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES

Autorizo a abertura do Processo de Licitação
NONOAI/RS, 17 DE JUNHO DE 2022.

ARTUR CEREZA

Presidente do CONISA

Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável a abertura da mesma.
NONOAI/RS 17 DE JUNHO DE 2022.

ADROALDO JOSÉ CAVASOLA
CPF N.º568.418.920-20
OAB/RS 58.043

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA OFICIAL: JULIANA SLHESSARENKO WINCKLER

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 DE JUNHO DE 2022

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”

OBJETIVO PREGAO ELETRÔNICO PARA SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FARMACOLÓGICOS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES.

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
02/2022.**

Nonoai-RS, 17 DE JUNHO DE 2022

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS

NUMERO DO PROTOCOLO	002/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15 DE JUNHO DE 2022. DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MURAL DO CONISA PORTAL DE COMPRAS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DATA DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	17 DE JUNHO DE 2022.08:00 Hrs
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	29/06/2022 08:00 Hrs
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	29/06/2022– 8h01min.
HORA DE ABERTURA	29/06/2022– 8h0min
LOCAL DE ABERTURA	No site www.portaldecompraspublicas.com.br

MOTIVO:

PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ÍTEM", PARA SELEÇÃO DE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS FARMACOLÓGICOS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES.

**NONOAI (RS), 17 DE JUNHO DE 2022
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

JULIANA SLHESSARENKO WINCKLER

Pregoeira Designada do CONISA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 42.020/02.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde, **ARTUR CEREZA**

Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições legais , torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRODUTOS FARMACOLÓGICOS SELEÇÃO DE “REGISTRO DE PREÇOS” PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM VIGÊNCIA DE DOZE (12) MESES. Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CONISA NR 02/2017** e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.portaldecompraspublicas.com.br, com início **29 DE JUNHO DE 2022**. com início às **08:05 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 1.1., até as 08h do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser retirado junto à sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h e 13h às 17h, na Rua PE. MANOEL GOMEZ GONZALEZ, 1450 - Nonoai – RS - Fone: (54) 3362-1547 –email: conisanonoai01@gmail.com, mediante o pagamento das referidas cópias ou por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br, Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **PRODUTOS FARMACOLÓGICOS conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo II– Termo de**

Referência ao presente Edital e terá a validade para o período de Trezentos e Sessenta e Cinco (365) dias.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em **Regime Judicial** ou em **Processo de Falência**, sob **Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022** os municípios consorciados do **CONISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde: ALPESTRE, AMETISTA DO SUL, BARRA FUNDA, BARRA DO RIO AZUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, BENJAMIM CONSTANT DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CERRO GRANDE, CONSTANTINA, CRISTAL DO SUL, CRUZALTENSE, ENGENHO VELHO, GRAMADO DOS LOUREIROS, GAURAMA, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, FAXINALZINHO, LIBERATO SALZANO, MARIANO MORO, MARCELINO RAMOS, NONOAI, NOVO BARREIRO, NOVO XINGU, NOVA BOA VISTA, PLANALTO, PONTÃO, PONTE PRETA, RIO DOS INDIOS, RONDA ALTA, TRÊS PALMEIRAS, TRINDADE DO SUL, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO PEDRO DAS MISSÕES E VICENTE DUTRA, SEVERIANO DE ALMEIDA**; ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, na cabendo ao provedor do sistema ou ao CONISA, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da www.portaldecompraspublicas.com.br todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **três(03)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço Unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **quatro** (4) casas decimais, após a vírgula;
- b) **Marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme descrição do objeto no anexo II DESSE EDITAL.**
- c) **Obrigatoriamente, os itens deverão ser cotados pela descrição .**
- d) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes. Não aceitaremos valores acima do valor de referência.

- e) Prazo de validade das propostas deverá ser de **Trezentos e Sessenta e Cinco (365) dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- f) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras serão feitas conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de **DOZE (12) MESES**;
- g) Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de no máximo **QUINZE (15) dias** após a emissão da Autorização de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONISA, para cada pedido efetuado, dentro do Registro de Preços;
- h) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 dias após os itens serem entregues ao consórcio.(será pela data de chegada e não pela data de emissão da nota fiscal.) Valores até 5.000,00(CINCO MIL REAIS), pagamento em uma única parcela.** O pagamento será efetuado mediante Banco Banrisul e banco Bradesco por transferência entre contas e obrigatoriamente via boleto demais agências.
- i) Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do CONISA, Rua Pe. Manoel Gomez Gonzalez, **Nº 1450 NONOAI – RS** – CEP 99.600-000, no horário da manhã das 08h35 min., às 11h00min no horário da tarde, das 13h00min às 16h30min, de Segundas às Sextas-Feiras.
- j) Somente serão aceitos os ITENS que por ocasião de sua entrega apresentar **no mínimo 12 (doze) meses** de seu prazo de validade nos produtos .
- k) Aceitar-se-á, no máximo, **dois (2) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. **Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, bem como, cada ITEM deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) POR EMAIL e transmitir os Arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: medicamentosconisa@gmail.com,** emitidos pelo fabricante seja a empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

- l) O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;
- m) Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o consórcio;
- n) Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a Contratada. Devendo providenciar no prazo máximo de **dois (6) dias úteis**, a sua substituição.
- o) Itens que forem solicitados amostras, obrigatoriamente deverão ser enviadas, sendo anuladas as que não forem enviadas para análise da comissão.

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorra em prejuízo aos demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES /SESSÃO:

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **TRINTA (30)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa as participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexeqüível ou acima do valor de mercado, o CONISA reserva-se no direito de não efetuar a compra do medicamento, por relevante interesse público.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – **Será analisado o menor preço/valor sobre os medicamentos requisitados pela administração.**

Obrigatoriamente, os itens deverão ser cotados pela descrição no anexo II desse edital termo de referência.

8.3.2 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 – Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificações de forma detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

Os documentos poderão ser apresentados por cópia original ou por qualquer processo de cópia autenticada. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou ainda apresentando as cópias originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Se a Licitante estiver enquadrada como ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar 123, de 14/12/2006;
- f) Declaração de impedimento de licitar em qualquer uma das esferas municipais, estaduais e ou federais.

9.3 – Documentação relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Licenciamento da empresa Licitante, perante o órgão sanitário competente da sede do licitante, para exercer as atividades compatíveis com o objeto deste certame;

b) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE), fornecida pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União (anexar cópia da publicação), para indústria e para distribuidoras que operam com importação de pequenos produtos;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, fornecido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde aos fabricantes, publicado no Diário Oficial, os quais obriga-se a repassá-los aos distribuidores;

D) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional do órgão competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;

E) Cópia do Registro dos produtos emitido pela ANVISA vigente para a data.

9.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

c) Certidão de capacidade técnica emitida por dois órgãos com menos de 90 dias.

9.5 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6 – Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor públicos da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

9.7 – Relatório de consulta negativa(contendo razão social e cnpj) junto ao cadastro nacional das empresas inidôneas e suspensas - CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaldecompras.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10(dez) dias.

9.8 – Certidão negativa de licitante inidôneas , em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seus sócios CPF, emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO: CERTIDAO>

9.8.1 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa que disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

9.9 _ Para efeito de adjudicação deste Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS., o Pregoeiro, podendo, se julgar necessário, solicitar AMOSTRAS dos produtos. Ocorrendo a desclassificação dos produtos da empresa vencedora, realizará nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa.

9.9.1 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas a ser informado e aberto pelo pregoeiro no chat da sessão. Para o e-mail conisa nonoai01@gmail.com. O não envio dos mesmos no prazo estipulado, ira ensejar

na inabilitação da licitante. Sendo que deverão ainda enviar toda documentação solicitada em edital via correios ou protocolizados no CONISA, na cidade de Nonoai-RS, no prazo de até três **(3) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, solicitamos ainda o envio do código de rastreio do mesmo para evitar qualquer transtorno no processo, caso não seja cumprido a referida solicitação entenderemos que o mesmo será entregue pessoalmente, sendo que o prazo deverá ser cumprido sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

AO CONISA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO NRº 02/2022– REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.9.2 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.9.3 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de quarenta e oito (48) horas.

10.3– Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos **na Lei nº 10.520/02**, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2– A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

13.1 – **Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;**

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE;**

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS.**

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até **cinquenta por cento (50%)** do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.6– Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo pra de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.7 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.8 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

15 – RESCISÃO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS**, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação da Empresa licitante.

17 – PAGAMENTO:

17.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 dias após os itens serem entregues ao consórcio.(será pela data de chegada e não pela data de emissão da nota fiscal.) Valores até 5.000,00(CINCO MIL REAIS), pagamento em uma única parcela. O pagamento será efetuado mediante Banco Barrisul e banco Bradesco por transferência entre contas e obrigatoriamente via boleto demais agências.

- a) 17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2 – A critério da Administração do CONISA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CONISA;

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O CONISA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

18.7 – Não havendo expediente no CONISA na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8 – O CONISA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

18.9 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração pública.

9 – Integra este Edital

**ANEXO I- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA- OBJETO COM DESCRITIVO

**ANEXO I MINUTA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Aos -----, às -----horas e ----- minutos, na sede do CONISA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 01.987.787/0001-90, situada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzalez,1450 em Nonoai/RS, CEP 99.600-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ARTUR CEREZA**, tendo como partícipes o **CONISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, compreendendo os Municípios de ALPESTRE, AMETISTA DO SUL, BARRA FUNDA, BOA VISTA DAS MISSÕES, CARLOS GOMES, CERRO GARNDE, CENTENÁRIO CONSTANTINA, CRISTAL DO SUL, CRUZALTENSE, ENGENHO VELHO, BENJAMIM CONSTANTE DO SUL, FAXINALZINHO, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, GAURAMA, GRAMADO DOS LOUREIROS, LIBERATO SALZANO, NONOAI, NOVO BARREIRO, NOVO XINGU, NOVA BOA VISTA, PLANALTO, PONTÃO, PONTE PRETA, RIO DOS INDIOS, RONDA ALTA, TRÊS PALMEIRAS, TRINDADE DO SUL, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO PEDRO DAS MISSÕES, SEVERIANO DE ALMEIDA, VICENTE DUTRA E MARIANO MORO;**

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):, _____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, nº 0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. _____, portadora do CPF nº 000.000.000.00 e da cédula de identidade nº 000000000, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 002/2022**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS FARMACOLÓGICOS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o CONISA não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONISA, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONISA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CONISA:

b) Prazo de entrega: no máximo 15 (QUINZE) dias corridos após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.

c) Local e Horário de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Pe.Manoel Gomez Gonzalez, Nº 1450, NONOAI – RS - Fone: (54) 3362-1547 das 08h30min até as 11h00min e das 13h00min às 16h30 min.

d) Prazo de validade: Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **dois (2) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) POR EMAIL e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentosconisa@gmail.com** , emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

p) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 dias após os itens serem entregues ao consórcio.(será pela data de chegada e não pela data de emissão da nota fiscal.) Valores até 5.000,00(CINCO MIL REAIS), pagamento em uma única parcela.** O pagamento será efetuado mediante Banco Banrisul e banco Bradesco por transferência entre contas e obrigatoriamente via boleto demais agências.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CONISA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a - **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
b – Esgotado o prazo de entrega dos medicamentos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

c – **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

e – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

f – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

g - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

h - Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

III - Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;

b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

c) Servidor ou dirigente do Órgão;

d) Autor do projeto básico ou executivo;

e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do

inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CONISA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 002/2022** e a proposta da empresa: _____ . classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Nonoai/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 002/2022.

ARTUR CEREZA

Presidente do CONISA

EMPRESA:

Representante Legal

